



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

INDICAÇÃO Nº 302/2025		
AUTORA	DESTINATÁRIO	SESSÃO
CIDA FARIAS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 06.10.2025

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Antônio Carlos Videira e ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Instituto de Identificação Gonçalo Pereira, Daniel Ferreira de Freitas, a possibilidade de realização estudos técnicos e operacionais para a instalação de Ponto de atendimento do Instituto Gonçalo Pereira anexo ao PAV Indígena da Receita Federal, um Posto de Identificação permanente para atender à população indígena da Aldeia Amambai, avaliando as necessidades de espaço físico, acessibilidade, pessoal necessário (atendimento, peritos, papiloscopistas), equipamentos, fluxo estimado de demanda e cronograma de implantação, mantendo diálogo com lideranças indígenas para adequação do atendimento às especificidades culturais e logísticas da comunidade.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo o dever de representatividade da coletividade, dos cidadãos amambaienses, e em atenção às demandas da população indígena da Aldeia Amambai, indico senhor Secretário de Estado e Justiça e ao senhor Diretor do Instituto de Identificação, para que estude a viabilidade da instalação de um Posto de Identificação do Instituto Gonçalo Pereira no prédio onde funciona atualmente o PAV Indígena da Receita Federal, situado no Parque Indígena, pelos seguintes motivos:

- Acesso facilitado à documentação básica: Atualmente, muitos indígenas enfrentam dificuldades para emitir ou renovar documentos essenciais (RG, CPF, etc.), o que implica em impedimentos para o exercício de direitos civis, acesso a serviços públicos de saúde, educação, programas sociais, e outras garantias previstas constitucionalmente.

- Distância geográfica e barreiras de transporte: A localização da Aldeia Amambai, embora vizinha a área urbana do Município

de Amambai, torna o deslocamento oneroso e demorado até o núcleo urbano, considerando que a grande maioria da população residente naquela comunidade não disponha de transporte próprio, fazendo com que tenham gastos com transporte de aluguel (taxi, uber). Ademais, o acesso a reserva é feito por duas rodovias de grande movimento, considerando que nossa região é polo regional em pleno desenvolvimento agrícola/comercial, o que torna a trafegabilidade perigosa, na iminência de acidentes, como os que já ocorreram em tempos idos. A instalação local reduziria custos de transporte, tempo, e riscos para os moradores, especialmente para populações idosas ou com mobilidade reduzida.

- Redução de desigualdades e promoção da cidadania: Garantir que comunidades indígenas tenham os mesmos direitos práticos de identificação que outras populações é passo essencial para a inclusão social. O acesso ao documento de identificação é base para admissão a empregos formais, benefícios sociais, direitos previdenciários, dentre outros.

- Melhoria da eficiência e do atendimento ao público: Um posto fixo local permite melhor planejamento e continuidade no atendimento, diferentemente de mutirões pontuais, que têm limitações de periodicidade e cobertura. Além disso, a presença institucional fortalece o vínculo de confiança da comunidade com os órgãos públicos.

- Aproveitamento de estrutura existente: Utilizar o prédio já ocupado pelo PAV Indígena da Receita Federal no Parque Indígena representa otimização de recursos, visto que a estrutura física, localização e infraestrutura talvez já atendam aos requisitos mínimos (segurança, acessibilidade, acesso do público). Isso pode reduzir custos de instalação, garantir agilidade de implantação e oferecer comodidade para os usuários.

- Cumprimento de mandamentos legais: Atender ao princípio constitucional da isonomia, da cidadania, e do acesso à documentação civil como direito humano fundamental. Também se alinha com políticas de atenção às populações indígenas previstas em normas federais e estaduais.

- Potencial de integração interinstitucional: Com a localização próxima da Receita Federal (PAV Indígena), pode-se articular atendimentos conjuntos ou complementares, simplificando processos para os indígenas, evitando deslocamentos múltiplos e fragmentação de serviços.

Dessa forma, sem mais para o momento, com as explicações consideradas nos parágrafos anteriores, e renovando meu compromisso com a população indígena, aguardo providências, colocando-me à disposição para informações complementares necessárias.

Nestes termos, encaminho a presente indicação para deliberação e aprovação.

Amambai-MS, 01 de outubro de 2025.

**CIDA FARIAS
VEREADORA (MDB)**

C/Cópias:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sérgio Diozébio Barbosa

Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Paulo Corrêa

Ilustríssimo Sr. Flaviano Franco – Cacique da Aldeia Amambai